DECRETO Nº 119, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

MANTEM A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Município de Jequitibá/MG reconheceu a situação de emergência em razão da necessidade de promover ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra a COVID-19;

CONSIDERANDO que o ambiente escolar composto, em sua maioria, por crianças e jovens, que pela característica imunológica, ao contraírem a COVID-19, tendem a não manifestar sintomas ou manifestar sintomas leves, mas que continuam como vetores de transmissão, podendo acelerar a circulação do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar nos estudos e discussões para que as aulas escolares presenciais sejam retomadas com segurança para alunos e professores;

CONSIDERANDO a compulsoriedade da presença dos estudantes nas escolas e o número de horas semanais que alunos e professores terão de baixo distanciamento social;

CONSIDERANDO o envolvimento dos idosos, população de risco da COVID-19, na rotina escolar dos netos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a saúde de professores e demais profissionais das escolas que estarão expostos a um grande número de alunos em locais com restrições ao distanciamento social como as salas de aula;

DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL MG

Art. 1º - Fica mantida a suspensão das aulas presenciais na rede pública do Município de Jequitibá/MG, seja na esfera municipal, estadual ou federal, até 31 de dezembro de 2020, salvo deliberação ulterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 06 de outubro de 2020.

Humberto Fernando Campelo Reis
Prefeito Municipal